



29 de fevereiro de 2024
025/2024-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Alterações no Manual de Acesso da B3 – Atualização dos Requisitos Econômicos e Financeiros pelo IPCA**

Informamos que serão implementadas alterações no Manual de Acesso da B3 (Manual), com o objetivo de refletir a atualização monetária dos valores mínimos requeridos de patrimônio líquido (PL), utilizando-se, para tanto, a inflação acumulada em 12 meses, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsto no Manual.

Considerando a taxa de variação do IPCA acumulada em 2023 de 4,62%, os valores mínimos atualizados dos requisitos econômicos e financeiros constam no Anexo I deste Ofício Circular e vigorarão a partir de **01/07/2024**.

As alterações a serem implementadas no Manual estão detalhadas no Anexo II deste Ofício Circular.

Em 2024, excepcionalmente não haverá atualização dos requisitos econômicos dos membros de compensação, participantes de negociação plenos e participantes de liquidação.



025/2024-PRE

Essa medida ocorre devido aos requisitos econômicos terem sido alterados em 30/11/2023 conforme descrito nos Ofícios Circulares 078/2023-PRE de 23/05/2023 e 188/2023-PRE de 14/11/2023.

A nova versão do Manual será publicada em momento oportuno e estará disponível em www.b3.com.br, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, Acesso, Listado B3, Acessar documentos.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Cadastro de Participantes e Investidores, pelo telefone (11) 2565-5071 ou e-mail cadastro@b3.com.br; ou com a Diretoria de Administração de Risco, pelo telefone (11) 2565-5034 ou e-mail risco.suporte@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain
Presidente

Mario Palhares
Vice-Presidente de Operações –
Negociação Eletrônica e CCP

Anexo I do OFÍCIO CIRCULAR 025/2024-PRE**Requisitos Econômicos e Financeiros vigentes a partir de 01/07/2024**

A seguir, estão descritos os valores atualizados dos requisitos econômicos e financeiros que vigorarão a partir de 01/07/2024.

1. Agente de custódia

Patrimônio líquido (PL) mínimo no valor de R\$1.826.179,00 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, cento e setenta e nove reais).

Limites de custódia

Patrimônio líquido (PL)	Limite de custódia
De R\$1.826.179,00 a R\$12.181.165,00	Valor do PL multiplicado por 10 (dez)
Superior a R\$12.181.165,00	Não há

2. Depositário do agronegócio

Patrimônio líquido (PL) mínimo de R\$1.217.452,00 (um milhão, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

3. Depositários de ouro

Patrimônio líquido (PL) superior a R\$12.181.165,00 (doze milhões, cento e oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais).

4. Fundidor de ouro

Patrimônio líquido (PL) superior a R\$6.090.583,00 (seis milhões, noventa mil e quinhentos e oitenta e três reais).

Anexo II do OFÍCIO CIRCULAR 025/2024-PRE

Descrição das Alterações no Manual de Acesso da B3

CAPÍTULO 2 – PARTICIPANTES AUTORIZADOS

- **Seção 2.5 – AGENTE DE CUSTÓDIA**

 - **Subseção 2.5.3. – Requisitos Econômicos e Financeiros**

CAPÍTULO 3 – PARTICIPANTES CADASTRADOS

- **Seção 3.4 – DEPOSITÁRIO DO AGRONEGÓCIO**

 - **Subseção 3.4.3 – Requisitos Econômicos e Financeiros**

- **Seção 3.5 – DEPOSITÁRIO DE OURO**

 - **Subseção 3.5.3 – Requisitos Econômicos e Financeiros**

- **Seção 3.6 – FUNDIDOR DE OURO**

 - **Subseção 3.6.2 – Requisitos Econômicos e Financeiros**

Em cada uma das subseções serão atualizados os valores mínimos requeridos de PL pela inflação acumulada em 2023, de acordo com o IPCA.

No caso do agente de custódia, a referida atualização contempla tanto o valor mínimo de PL requerido como o valor de PL a partir do qual não há limite de custódia.